

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Portaria n. 40/GABPRES, de 28 de abril de 2025.

Designa representantes deste TCE-RO para atuação como titular e suplente no Comitê Técnico da Rede Integrar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, inciso VI da Lei Complementar n. 154, de 1996, c/c o art. 2º, inciso X, da Lei Complementar n. 1.024, de 2019, e item 2.3 do Manual de Auditoria, aprovado pela Resolução n. 177/2015/TCE-RO;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício n. 076/2025/PRES-ATRICON e no Informe Rede Integrar n. 1/2025, bem como a adesão formal do TCE-RO ao Plano Anual de Trabalho (PAT 2025) da Rede Integrar;

CONSIDERANDO o Processo-SEI n. 000699/2021 e 001173/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Francisco Vagner de Lima Honorato, matrícula n. 538**, para exercer a função de Coordenador Fiscal e o servidor **Christopher Dyann Silva Alves, matrícula n. 621**, para exercer a função de Fiscal Suplente do **Termo de Adesão n. 699/2021/TCE-RO**, cujo objeto é Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica entre o TCU, a ATRICON e o IRB, para criar a Rede Integrar de Fiscalização de Políticas Públicas Descentralizadas (**Rede Integrar**), a qual visa a fortalecer a atuação coordenada do controle externo brasileiro e contribuir para o aperfeiçoamento do ciclo de implementação de políticas descentralizadas no País.

Art. 2º O Coordenador Fiscal e o Fiscal Suplente, quando em exercício, registrarão todas as ocorrências relacionadas à execução e vigência do ajuste, juntando ao respectivo processo.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Coordenador Fiscal e do Fiscal Suplente, deverão ser solicitadas, em tempo hábil, à Divisão de Gestão de Convênios, Contratos e Registros de Preços (DIVCT), para adoção das medidas pertinentes que serão submetidas à superior deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro **WILBER COIMBRA**
Presidente 



Documento assinado eletronicamente por **WILBER COIMBRA, Presidente do TCERO**, em 28/04/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0841657** e o código CRC **A4CBC2E1**.
